



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 002/2021

### 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Infraestrutura e Educação, pela Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados que realizará a presente licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte** a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e legislação em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal 8.538 de 06/10/2015 e as cláusulas e condições deste convite.

1.2. Para tanto informa que a Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento da habilitação e das propostas será realizada no **dia 07 de maio de 2021 às 14:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada no Paço Municipal, à Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro de Deodópolis.

### 2. DO OBJETO:

2.1. Constitui o objeto da presente licitação, a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço para Elaboração de Projetos de Pavimentação e Projetos para Construção de Prédios Públicos para atendimento das Secretarias de Infraestrutura e Educação do município**, de acordo com as descrições e quantitativos constantes do **ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS** deste convite.

### 3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor do objeto desta licitação, em R\$ 246.942,08 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e oito centavos).

3.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos com mão de obra, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.	Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente
06.10	Departamento de Infraestrutura
04.122.0006	Administração Geral
1.010	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
07.	Secretaria Municipal de Educação
07.13	Departamento de Educação.
12.361.0013	Ensino Fundamental
1.027	Manutenção das Atividades Inerentes ao Ensino Fundamental
12.361.0010	Departamento de Educação
1.027	Manutenção das Atividades da Educação de 0 a 3 anos Creche

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1. Poderão participar deste Convite somente as microempresas e empresas de pequeno porte** convidadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e as inscritas no Cadastro de Fornecedores que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura das propostas.

5.1.2. Não será admitida a participação de licitantes:

5.1.3. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.1.4. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.1.5. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2. O concorrente poderá ser representado no procedimento licitatório por procurador munido de procuração, mediante instrumento público ou particular (reconhecimento de firma), ou carta de credenciamento (reconhecimento de firma), apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes, a qual deverá conferir poderes ao procurador ou credenciado para interpor recurso ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas. A falta de representante credenciado não impede a participação no certame, mas a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.3. A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste Convite.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO:**

6.1. O interessado em participar do presente Convite, deverá entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Convite, 02 envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 01), e a Proposta de Preços (Envelope n.º 02), constar o nome ou denominação da licitante e os dizeres:

### **ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS**

**CARTA CONVITE Nº 002/2021**

**DATA DE ABERTURA 07/05/2021**

**HORARIO: ÀS 14:00 HORAS**

**NOME, ENDEREÇO DO LICITANTE E CARIMBO CNPJ (se o envelope não for timbrado)**

## **ENVELOPE 02 - PROPOSTA**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS**

**CARTA CONVITE Nº 002/2021**

**DATA DE ABERTURA 07/05/2021**

**HORARIO: ÀS 14:00 HORAS**

**NOME, ENDEREÇO DO LICITANTE E CARIMBO CNPJ (se o envelope não for timbrado)**

6.2. O representante legal deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade.

6.3. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão os documentos. A presença de representante não credenciado, na forma deste Convite impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta".

6.4. Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou telex.

6.5. Serão inabilitados os participantes, cuja documentação não satisfizer às exigências deste Convite. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, Suspendendo - se o certame até o seu julgamento.

6.6. O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste convite não impedirá que ela se realize.

6.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório vedado à inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01 e 02.

6.8. Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

6.9. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

## **7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1. Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas, ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, não é necessário autenticar aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial da União ou dos Estados), ou ainda por via Internet.

7.2. O Presidente da Comissão, mencionado no subitem 7.1 deste Convite, poderá autenticar os documentos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e na data de abertura até 30 (trinta) minutos antes da realização do certame, no endereço constante no preâmbulo deste Convite.

7.3. As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, e regularidade fiscal, por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, em via única, no envelope nº 01 - Documentação de Habilitação, os seguintes documentos e declarações:

a) Comprovante do **Certificado de inscrição junto ao Registro Cadastral da PMD**, em **plena validade**, ou declaração firmada pela Comissão de Cadastro de que atendeu a todas as condições exigidas para o cadastramento dentro do interstício de tempo legal, nos termos do que dispõe o subitem 5.1 deste Edital (**para as empresas não convidadas**);

b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou **Certificado de Microempreendedor Individual**;

c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada**);

d) Cópia do **RG** e **CPF**, ou documento que contenha os dois, do (s) Proprietário (os) da empresa;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

f) Prova de inscrição da empresa no Cadastro de **Inscrição Estadual** e/ou **Municipal** (se insento da estadual).

g) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (**Certidão de Tributos Municipais**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

j) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (**Certidão de Tributos Estaduais**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

- k) Certificado de Regularidade do Tribunal Superior do Trabalho mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - (CNDT)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- l) **Certidão Negativa de Falência e Concordata - PJ**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- m) Registro ou visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**) e respectiva quitação ou regularidade em plena validade da **licitante e do profissional**.
- n) **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício**, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, aquelas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balço de Abertura.
- o) Comprovação de possuir na data da apresentação das propostas capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

#### 7.3.1. Declarações:

- a) **Declaração de microempresa ou empresa** de pequeno porte (conforme modelo anexo), **acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial**; com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);
- b) A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no neste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.
- c) Declaração, conforme modelo que integra este edital, de **inexistência de fato impeditivo de sua participação no presente certame e de contratar com a Fazenda Pública Municipal** e de que tem ciência do dever de informar a CPL qualquer fato superveniente que possa implicar em impedimento a sua participação no certame e de contratar com a Administração Pública municipal;
- d) Declaração, conforme modelo de **submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite**;
- e) Declaração do licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de **que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres**, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

7.4. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

7.5. Com relação à documentação de regularidade fiscal, as microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar todos os documentos exigidos neste edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal

nº 123/2006 de 14.12.2006).

7.5.1. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2. Se as licitantes **desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Econômica e declarações, estará ipso facto inabilitada.**

7.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste convite.

## **8. DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO**

8.1. Acompanha este Convite, formulário padronizado de proposta, em 01 (uma) via (Anexo I), que a licitante preencherá por meio legível e sem rasuras que constarão:

a) preço unitário e total da proposta;

b) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das mesmas;

c) data, carimbo do cnpj, nome e assinatura do representante legal;

8.2. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade o **“Menor Preço”**, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº8.666/93).

8.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste Convite.

8.4. Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.5. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

8.7. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.8. Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

8.9. Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do município de Deodópolis, que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.

8.10. Inclui - se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 8.8 e 8.9 anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes.

8.11. A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referir à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

8.12. Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, a Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

8.13. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Convite.

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Por ser a licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo VI)**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e o contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, para que possa usufruir o benefício.

**9.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14/12/2006).**

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá a interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2. Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas "a" e "b" da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão;

10.3. Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo.

10.4. A Comissão Permanente de Licitações procederá a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde não tenha havido recurso ou após sua denegação.

## **11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da homologação.

11.2. É facultado a Prefeitura Municipal de Deodápolis, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93), observados todos os procedimentos.

11.3. O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, I, II, e III da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. O prazo de vigência do instrumento de contrato será até 31/12/2021, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

11.5. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

11.6. O contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

## **12. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A Prefeitura Municipal rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Convite será feita através de servidores nomeados pelas Secretarias Solicitantes, citados no contrato.

## **13. DAS SANÇÕES**

13.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

#### **14. DO PRAZO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

14.1 - Os projetos quando solicitados deverão ser entregue no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da AF - Autorização de Fornecimento.

14.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização designada pela Secretaria solicitante.

14.3 - Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante apresentação da regularidade da contratada com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Tributos Federais, Estadual, Municipal, Dívida Ativa da União e Trabalhista, através da Certidão em plena validade.

14.5 - A PMD rejeitará, no todo ou em parte, o serviço, se em desacordo com o Contrato.

14.6. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

14.7. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

14.9. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem

14.10. Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

#### **15. DAS INFORMAÇÕES**

15.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos que sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na Av. Francisco Alves da Silva, 443, Fone (67) 3448 -1894 – centro na cidade de Deodópolis - MS.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A Prefeitura Municipal não poderá descumprir as normas e condições do convite, ao qual se acha estritamente vinculada.

16.2. A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

16.3. Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

a) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de

Deodápolis - MS;

- b) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c) sob regime de falência ou concordata.
- d) Não estejam enquadradas como ME, EPP ou MEI, Art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 2006;

16.4. As impugnações a este Convite, bem como os recursos administrativos, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e entregues no endereço descrito no subitem 15.1.

16.5. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

16.6. Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Deodápolis.

16.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Deodápolis - MS, excluído qualquer outro.

16.8. Integram este Convite, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo - I	• Formulário Padronizado de Proposta 01 (uma) via;
Anexo - II	• Termo de Referência;
Anexo - III	• Declaração da inexistência de fatos superveniente;
Anexo - IV	• Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
Anexo - V	• Declaração que não emprega menores;
Anexo - VI	• Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou EPP;
Anexo - VII	• Minuta do Contrato.

Deodápolis - MS, 23 de abril de 2021.

---

**VALENTINA BERLOFFA BARRETO**  
Presidente da C.P.L



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Typo	Fls.
Proposta de Preços	Nº 052 /2021	C. Convite Nº 002/2021	Menor Preço Por Item	01/02
<b>PROPONENTE</b>				
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>CIDADE:</b> /		
<b>TELEFONE:</b>		<b>E-MAIL:</b>		
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>		
<b>CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:</b>		<b>AGENCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>	
Item	Discriminação dos Serviços	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DA SALA DO GABINETE DO PREFEITO - APROXIMADAMENTE 100 METROS QUADRADOS	01 UNID.		
02	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – APROXIMAD. 125 METROS QUADRADOS	01 UNID.		
03	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL - APROXIMADAMENTE 650 METROS QUADRADOS	01 UNID.		
04	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA OFICINA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (DEMOLIÇÃO NO LOTEAMENTO DO PARQUE E CONSTRUÇÃO NA PREFEITURA) APROXIMADAMENTE 480 METROS QUADRADOS	01 UNID.		
05	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DA SALA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - APROXIMADAMENTE 50 METROS QUADRADOS	01 UNID.		
06	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO JARDIM BASTOS NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS.	01 UNID.		
07	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTORNO DO DETRAN NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS.	01 UNID.		
08	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE PRESIDENTE CASTELO NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS.	01 UNID.		
09	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE LAGOA BONITA NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS.	01 UNID.		
10	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE VILA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS.	01 UNID.		
11	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA AMPLIAÇÃO DE META DO CONVÊNIO	01 UNID.		

	896044/2019/SUDECO, PARA OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO JARDIM AMÉRICA NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS.			
12	SERVIÇO DE AJUSTE DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA OBRAS DE FINALIZAÇÃO DA CRECHE TIPO B NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS.	01 UNID.		
13	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ORÇAMENTO PARA OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (SEGUNDA ETAPA) NO JARDIM SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS.	01 UNID.		
14	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES E ADUELAS NAS ESTRADAS VICINAIS, OBJETO DO CONVÊNIO 891250/2019/MAPA DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS.	01 UNID.		
15	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ORÇAMENTO PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTE DO JARDIM EUROPA E JARDIM AVORADA NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS.	01 UNID.		
16	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA OBRAS DE: FECHAMENTO DA POLI ESPORTIVA (SAIA MEDINDO 480m <sup>2</sup> DE TELHA GALVANIZADA) AMPLIAÇÃO DE DOIS CAMARINS MEDINDO 12m <sup>2</sup> CADA E FECHAMENTO FRONTAL COM TIJOLO DEITADO DE 72m <sup>2</sup> . DA QUADRA POLI ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZABETE LUCENA CAMPOS - POLO NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS.	01 UNID.		
17	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE UMA SALA DE AULA DE 48m <sup>2</sup> . NA CEI - MAIZA PEREIRA DE ARRUDA DISTRITO DE PORTO VILMA MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS MS.	01 UNID.		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Carta Convite nº 002/2021**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

**Local e Data:**

Γ 7

L J

Carimbo do CNPJ e Assinatura

## ANEXO - II

### TERMO DE REFERENCIA

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviço para Elaboração de Projetos de Pavimentação e Projetos para Construção de Prédios Públicos para atendimento das Secretarias de Infraestrutura e Educação do município.

**Da Motivação:** Justifica-se a contratação, tendo em vista que existe a necessidade urgente de realizar os referidos serviços, conforme **justificativa** constante no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexado no início do processo.

**Prazo de Entrega:** O Contrato terá prazo de vigência de 12 meses. O prazo de entrega dos serviços deverá ser de no máximo 30 dias, a partir de emissão da AF.

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante a apresentação do relatório dos serviços e a emissão de nota fiscal.

**Dos Serviços:** Os Projetos deverão ser entregues no Setor de Projetos da Prefeitura deverão ser disponibilizadas ao contratante em formato digital e físico.

**Dos Valores** O valor máximo previsto para o fornecimento dos projetos abaixo é de R\$ 246.942,08 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e oito centavos), conforme valores abaixo.

Item	Discriminação dos Serviços	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DA SALA DO GABINETE DO PREFEITO - APROXIMADAMENTE 100 METROS QUADRADOS	01 UNID.	2.275,00	2.275,00
02	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – APROXIM. 125 METROS QUADRADOS	01 UNID.	2.875,00	2.875,00
03	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL - APROXIMADAMENTE 650 METROS QUADRADOS	01 UNID.	14.500,00	14.500,00
04	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA OFICINA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (DEMOLIÇÃO NO LOTEAMENTO DO PARQUE E CONSTRUÇÃO NA PREFEITURA) APROXIMADAMENTE 480 METROS QUADRADOS	01 UNID.	1.927,50	1.927,50
05	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DA SALA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - APROXIMADAMENTE 50 METROS QUADRADOS	01 UNID.	975,83	975,83
06	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO JARDIM BASTOS NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS.	01 UNID.	12.125,00	12.125,00
07	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ENTORNO DO DETRAN NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS.	01 UNID.	14.375,00	14.375,00
08	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE PRESIDENTE CASTELO NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS.	01 UNID.	12.000,00	12.000,00

09	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE LAGOA BONITA NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS.	01 UNID.	14.375,00	14.375,00
10	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE VILA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS.	01 UNID.	14.500,00	14.500,00
11	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA AMPLIAÇÃO DE META DO CONVÊNIO 896044/2019/SUDECO, PARA OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO JARDIM AMÉRICA NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS.	01 UNID.	21.375,00	21.375,00
12	SERVIÇO DE AJUSTE DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA OBRAS DE FINALIZAÇÃO DA CRECHE TIPO B NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS.	01 UNID.	64.875,00	64.875,00
13	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ORÇAMENTO PARA OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (SEGUNDA ETAPA) NO JARDIM SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS.	01 UNID.	13.500,00	13.500,00
14	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES E ADUELAS NAS ESTRADAS VICINAIS, OBJETO DO CONVÊNIO 891250/2019/MAPA DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS.	01 UNID.	23.712,50	23.712,50
15	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ORÇAMENTO PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PARTE DO JARDIM EUROPA E JARDIM AVORADA NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS.	01 UNID.	26.675,00	26.675,00
16	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA OBRAS DE: FECHAMENTO DA POLI ESPORTIVA (SAIA MEDINDO 480m <sup>2</sup> DE TELHA GALVANIZADA) AMPLIAÇÃO DE DOIS CAMARINS MEDINDO 12m <sup>2</sup> CADA E FECHAMENTO FRONTAL COM TIJOLO DEITADO DE 72m <sup>2</sup> . DA QUADRA POLI ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZABETE LUCENA CAMPOS - POLO NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS.	01 UNID.	5.087,50	5.087,50
17	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORÇAMENTO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE UMA SALA DE AULA DE 48m <sup>2</sup> . NA CEI - MAÍZA PEREIRA DE ARRUDA DISTRITO DE PORTO VILMA MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS MS.	01 UNID.	1.788,75	1.788,75

**ANEXO - III**

**Modelo de Declaração de Fato Superveniente**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede á \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no processo licitatório na modalidade de **Carta Convite nº 002/2021**, ou de contratar com o Poder Executivo.

Declara, também, que tem ciência do dever de informar qualquer fato futuro que possa implicar em impedimento de sua participação ou de contratar com o Poder Legislativo.

Local \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

ANEXO - IV

Modelo de Declaração de submeter-se as cláusulas e condições do Convite

**DECLARAÇÃO DE SUBMETER- SE AS CONDIÇÕES DO CONVITE**

Eu .....Portador do RG nº.....SSP/.....,  
residente .....

**(endereço, cidade, estado)**

Abaixo assinado, **DECLARO** que tomei ciência do **Convite nº 002/2021**, da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, e submeto-me a todas as cláusulas e condições expressas na mesma.

Por ser verdade, assino o presente para que produza os efeitos legais e de direito.

Local \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
Carimbo do CNPJ/MF e assinatura  
do representante da empresa

**ANEXO - V**

**Modelo de Declaração de Menor Empregado**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, com sede á  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_ ,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO - VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante/contador)

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARA**, para fins do disposto no item 5 do Edital do **Convite nº 002/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006;

( ) MEI, Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal empresa)

\_\_\_\_\_  
(Contador e Carimbo do CRC)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, com emissão não inferior a 60 dias, (os microempreendedores individuais - MEI, não é necessário apresentar a certidão, apenas a declaração**

## MINUTA DO CONTRATO Nº /2021.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS E A EMPRESA.....**

**I - CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, através da Secretaria Municipal de....., doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de ..... CEP....., inscrita no CNPJ/MF nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr....., Secretario Municipal de ....., portador do RG nº..... SSP/....., inscrito no CPF sob o nº..... - ....., brasileiro (a), casado/solteiro, residente e domiciliado na Av/Rua..... nº..... - centro, nesta cidade e a **CONTRATADA** o Sr. ...., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de ...../....., a Rua. ...., nº..... bairro..... portador do RG n.º ..... e do CPF nº....., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 052/2021, gerado pela Carta Convite nº 002/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto foi homologado à **CONTRATADA** pelo Sr. Prefeito Municipal em \_\_\_/\_\_\_/2021, a cujo edital está vinculado, bem como nas regras contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, que instituiu o regime jurídico dos contratos administrativos, como se vê de seus arts. 54 caputs e 58, e com observância do disposto em seu art. 55, incisos e parágrafos.

**IV - FORMA DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados de forma indireta.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço para Elaboração de Projetos de Pavimentação e Projetos para Construção de Prédios Públicos para atendimento das Secretarias de Infraestrutura e Educação do município**, conforme itens e valores abaixo:

Item	Discriminação dos Serviços	Quant.	V. Unit.	Valor Total
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Constituem obrigações:

## **2.1 - Da Contratante:**

2.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste contrato.

2.1.2. Definir o local da execução dos Serviços.

2.1.3. Notificar a Contratada quanto à irregularidade observada na execução do contrato sendo que a reincidência acarretará a sanção prevista na Cláusula Décima deste Termo.

2.1.4. Rejeitar os serviços efetuados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato.

## **2.2 – Da Contratada:**

2.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os Serviços estejam dentro dos padrões e qualidade exigidos por lei, ressalvado a Contratante o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos serviços, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.

2.2.2. Entregar os serviços de acordo com as especificações dos itens licitado, nos locais designados pelo contratante.

2.2.3. Proceder os reparos nos serviços considerados em desacordo com a proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a notificação da contratante.

2.2.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da Prestação dos Serviços, e outras necessárias à entrega dos serviços objeto deste contrato, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

2.2.5. Indenizar a contratante por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

2.2.6. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à Contratada.

2.2.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a contratante, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

## **DA ENTREGA**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A entrega dos serviços deverá ocorrer mediante relatórios de serviços nos prazos estipulados na Proposta.

3.1. As notas para a comprovação do efetivo fornecimento dos serviços, objeto deste Contrato, deverão conter especificação, quantidade, variedade e preços unitário e total, número do Processo, Contrato acompanhado dos relatórios.

## **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista na Lei 8.666/93.

4.1. O recebimento do objeto dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações apresentadas;
- b) nas quantidades, preços unitário e total estipulados pela contratante;
- c) nos prazos, e locais indicados pelo contratante.

4.2. Satisfeitas as exigências anteriores, 2 (dois) servidores da responsável pela fiscalização do contrato assinarão as respectivas Notas Fiscais.

4.3. Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os serviços rejeitados ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

4.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

#### **DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em ...../...../2021 até o dia ...../...../2021, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

5.1. O prazo para entrega dos serviços será de ..... ( ) dias, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

#### **DO PREÇO E DOTAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Dá-se a este contrato o valor total de R\$.....(.....), correndo as despesas à conta da  **Dotação Orçamentária:**

06.	Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente
06.10	Departamento de Infraestrutura
04.122.0006	Administração Geral
1.010	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
07.	Secretaria Municipal de Educação
07.13	Departamento de Educação.
12.361.0013	Ensino Fundamental
1.027	Manutenção das Atividades Inerentes ao Ensino Fundamental
12.361.0010	Departamento de Educação
1.027	Manutenção das Atividades da Educação de 0 a 3 anos Creche
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ

6.1. Os preços unitários e total são os mesmos constantes da proposta apresentada pela contratada.

**6.2.** Já estão incluídos no preço total, todas as despesas de serviços, impostos, e demais encargos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

**6.3.** Os Materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela contratante no local da obra.

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, será de até 30 (trinta) dias após a apresentação do relatório dos serviços efetuados, com apresentação da nota fiscal devidamente atestada no verso por 02 servidores responsável pela fiscalização do contrato, constando o número do processo e do contrato, acompanhada das certidões de Tributos Federais, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

**7.1.** O pagamento será depositado na conta bancária da Contratada indicada na proposta.

**7.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

**7.3.** A contratante se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**7.4.** Não serão pagos os serviços fornecidos em desacordo com as especificações que integram este contrato.

### **DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela contratante, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.1.** Além das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, que o denunciará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, dentre outras, nas seguintes hipóteses legais:

**a)** Pelo perecimento do objeto contratual, que torne impossível o prosseguimento da execução.

**b)** Pela inscrição da Contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

**9.2.** Ocorrendo a rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratante adotará as medidas ordenadas no art. 80 do mesmo diploma legal.

**9.3.** A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, desde que seja conveniente para a contratada.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos fornecimentos, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

a) advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observada os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão por culpa da contratada.

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

c) suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela contratante e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do município, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela contratante e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

10.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.3. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Prefeitura Municipal.

### **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir .....nomeadas Pela Portaria n°:.....

### **DA CESSÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, pela Contratada, sem justa motivação prévia e expressa anuência por parte da contratante.

**12.1.** A Contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

**12.2.** A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A eficácia deste contrato depende da publicação de seu extrato no Diário Oficial do município.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As partes elegem o foro da Comarca de Deodópolis - MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Deodópolis - MS,                    de                    de 2021.

\_\_\_\_\_

Prefeito Municipal - Contratante

\_\_\_\_\_

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF.

\_\_\_\_\_

CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**CARTA CONVITE Nº 002/2021**

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviço para Elaboração de Projetos de Pavimentação e Projetos para Construção de Prédios Públicos para atendimento das Secretarias de Infraestrutura e Educação do município.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E- mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do Setor de Licitações e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura Carimbo CNPJ

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre o **Município de Deodópolis**, e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.